

Voto sobre a Proposta de Alteração da Deliberação da Educação Infantil

Es que, cuando los hombres llevan en la mente un mismo ideal, nada puede incomunicarlos, ni las paredes de una cárcel, ni la tierra de los cementerios, porque un mismo recuerdo, una misma alma, una misma idea, una misma consciência y dignidad los alienta a todos. CASTRO, Fidel (1953)

Após longo processo na Secretaria de Educação do Município – SME, a versão final da deliberação 01/2016 retornou do Conselho Municipal de Educação – CME para a SME no dia 07 de dezembro de 2016, desde então não houve nenhuma movimentação da secretaria para homologação da mesma, com a justificativa de mudança de gestão do município, até a data de 28 de setembro de 2017, quando a agora secretária de educação solicita em ofício enviado ao conselho a alteração de dois artigos da minuta de deliberação da educação infantil, os artigos em questão são os artigos 12 – que trata do dimensionamento relação criança/profissional – e o art. 18 que trata sobre o profissional que atuará com esses educandos – onde a proposta da Secretaria é a inclusão do profissional denominado auxiliar/atendente para compor o quadro de profissionais em substituição aos professores.

A Educação Infantil no Brasil ao final do século XIX apresenta uma vertente higienista. Já na década de setenta onde vivíamos um período histórico em que nosso país sofria de uma total ausência de democracia, e prevaleciam os porões e as regras da ditadura militar a educação infantil não era considerada uma prioridade e a visão sobre a mesma era assistencial.

No final desta década o regime militar entrava num processo de enfraquecimento devido aos problemas na economia, a pressão das oposições pelo processo de redemocratização e os vários protestos. Diante de toda pressão popular ocorrida, os militares são obrigados a ceder e dar abertura a reforma partidária, anistiar os presos políticos e reestabelecer processos de eleições.

A campanha das diretas produz frutos e é eleito um novo presidente. Período histórico de grande mobilização da sociedade e fortalecimento dos

movimentos sociais resultando na Constituição de 1988 de grande importância para a nação e em especial para as políticas públicas dentre elas a de educação. A partir deste momento a Educação Infantil ficou assegurada como dever do estado e direito da criança no art. 208 “dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV - Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”.

Todo sistema educacional teria que passar por mudanças através de regulamentações, deliberações e normas para a Educação Infantil, essas mudanças vão se deram através de novas legislações como o ECA - Estatuto da criança e adolescentes (Lei 8069/90) que determinou formas claras para garantia ao direito das crianças, criação de conselhos e diretrizes para a política de atendimento, LDB - Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9394/96) que reafirma os direitos das crianças de 0 a 6 anos que possibilitou a Educação Infantil fazer parte da Educação Básica.

Ainda no ultimo quinquênio obtivemos a maior conquista que a educação nacional poderia ter: os planos de educação com abrangência popular. Tendo sido aprovado o nacional em 2014, e os Estaduais e Municipais em 2015.

Podemos dizer que após quase 30 anos da Constituição Popular, em que a Educação Infantil começou a ser compreendida como uma política educacional e um direito das crianças não como um auxílio assistencialista para os pais, temos no município de Curitiba avanços significativos com uma proposta de educação em tempo integral nas unidades educacionais, que possuem uma proposta de autonomia da criança, de valorização da infância, do tempo de brincar, valorização da indissociabilidade entre o cuidar e educar nessa faixa etária.

Assim, os objetivos da proposta pedagógica das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil alerta:

A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à

confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Pensando em uma educação que promova a autonomia, a segurança e um ambiente de descoberta dessas crianças, CALDART (2012) afirma:

A preocupação em compreender mais profundamente como acontecem os processos de formação humana e a tentativa de identificar, em cada circunstância histórica, quem são os principais personagens da cena pedagógica, quem são, afinal, os sujeitos educativos, tem sido uma das constantes, na história da educação e das teorias pedagógicas.

Quando falamos em educação infantil de qualidade, pensamos em tempos de aprendizagem, com uma rotina bem estabelecida para que essas crianças consigam seu pleno desenvolvimento. Tal qual FRUET (2010) destaca no caderno pedagógico Rotinas na Educação Infantil:

O estabelecimento da rotina promove a organização de espaços e tempos para o desenvolvimento da educação infantil desde o horário de chegada até o horário de saída das crianças, cumprindo a função de sustentar as diferentes relações pedagógicas e interpessoais que ocorrem entre profissionais, crianças e familiares no dia a dia.

Assim compreende-se a importância de um bom relacionamento adulto/criança, educador/educando – e aqui se utiliza o conceito amplo de educador como aquele que promove a educação para além da sala de aula do professor, mas sim um transformador de mundo em todos os ambientes educacionais do processo educativo. Desse modo, torna-se incompreensível uma educação que não se baseie em um preceito de qualidade de espaço/tempo dentro da instituição de aprendizagem, ainda mais no que tange

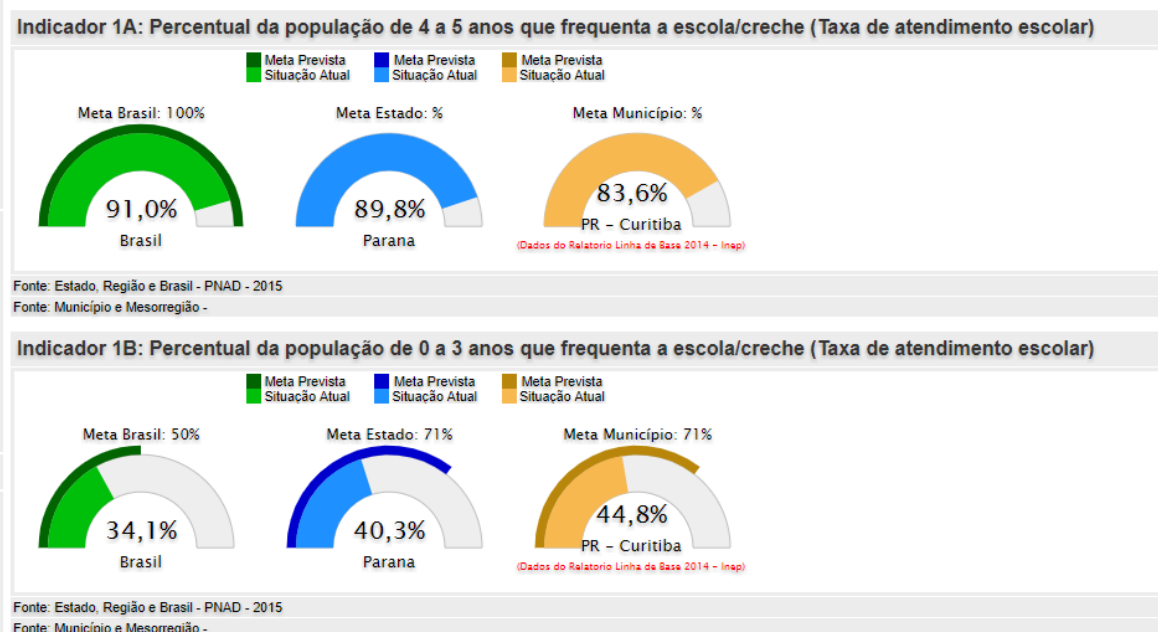
o pensamento de que a criança aprende a partir da convivência e do exemplo, logo a qualidade do tempo com cada uma delas é de suma importância para o desenvolvimento individual e coletivo dessas crianças, como afirma GIROTTO (2013):

Apesar de ser uma atividade intrínseca, presente em todo ser humano, **a brincadeira tem um forte caráter social**. Brincar se prende, sim! **É por meio da transmissão cultural que se enriquece o universo do brincar**. Por isso, as possibilidades que o ambiente oferece e as relações estabelecidas entre quem brinca e o brinquedo, bem como entre os participantes da brincadeira, são fundamentais para que ela aconteça. (grifo meu)

A partir de um conceito de educação emancipadora, autônoma, democrática, de direito e de qualidade construído, precisamos pensar sim em como podemos ampliar o atendimento dessas crianças nas unidades educacionais do município, sem nunca deixar de pensar nesses conceitos tão caros a nós, pedagogos, estudiosos e defensores da educação.

Com base no último senso, temos um atendimento de cerca de 44% de crianças de 0 a 3 anos de idade no município, em 2014, como pode ser visto na tabela abaixo. Ainda com base na lei 14.681 – Plano Municipal de Educação temos dez anos para zerar a demanda de atendimento, assim podemos nos organizar e planejar para que não ocorra com essa faixa etária o que aconteceu com as crianças de 4 a 5 anos, que não houve um preparo para esse atendimento universal.

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



Fonte: MEC/Simec – disponível em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Assim não existe uma justificativa plausível para o aumento de educandos por profissional em sala de aula na educação infantil do município de Curitiba, indo inclusive contra a estratégia 19.2 da meta 19 da lei 14.681/2015 do município, que este mesmo régio colegiado contribuiu com o debate, escrita e aprovação. A meta em si prevê: “META 19: Reduzir o número de estudantes por turmas” e a estratégia, “19.2 Implantar, de forma gradativa, o limite de estudantes por profissional e por turma conforme o seguinte padrão, 0-1 até 5 crianças, de 1-2 até 8 crianças, 2-3 até 10 crianças, 3-5 até 15 crianças(...)”.

Hoje a deliberação 02/2012 do Conselho Municipal de Educação de Curitiba – CME se aproxima da estratégia do Plano, prevendo em seu art. 14 cinco crianças por professor nas turmas de 0 a 1 ano, oito crianças de 1 a 2 anos, dez crianças de 2 a 3 anos, quinze crianças de 3 a 4 anos e vinte crianças de 4 a 5 anos. Já a minuta da nova deliberação que foi aprovada em Pleno do Conselho segue o Plano Municipal de Educação. Nesse sentido, precisamos partir da deliberação que já temos, para chegar gradativamente no

Plano que construímos democraticamente, e não retroceder à década anterior a constituição popular, impossibilitando o pleno desenvolvimento educacional das crianças do sistema municipal de ensino de Curitiba, e ao contrario, enclausurando-as em um projeto de depósito assistencialista.

Quando se trata da outra proposta de alteração sugerida pela atual Secretaria de Educação do Município de Curitiba, que prevê a substituição de professor por um profissional auxiliar/atendente nível médio, novamente a proposta viola o PME que e sua estratégia 1.11 prevê “Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação básica escolar que atuam na educação infantil, garantindo, em 5 (cinco) anos, o atendimento desses alunos por profissionais com formação superior, prevista em lei.”, além de burlar a LDB 9394/96 que estabelece:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade Normal.

Desde a emenda de 59/09, para MELLO se impôs aos municípios um desafio de como inserir quadros instaurados como monitores, recreacionistas, auxiliares, educadores e afins nos quadros docentes, oportunizando planos de carreira, formação e condições como previsto na LDB. Nesse sentido Curitiba, partir do reconhecimento da carreira pedagógica dos educadores e a mudança na lei 14.581/14, para Professores de Educação Infantil foi vanguarda no cumprimento totalitário da legislação.

Para aqueles que defendem uma educação infantil de qualidade é intrínseco a ela o pensamento de um profissional com formação acadêmica especifica na área, para dar suporte teórico a esses educandos, assim como possibilidades de trabalho para esses profissionais docentes, entendendo que

todos aqueles que trabalham diretamente com as crianças em sala são considerados docentes, dessa maneira e seguindo tanto a LDB como o PME, entende-se que o docente, para trabalhar na Educação Básica – e a Educação Infantil faz parte da educação básica – necessita de formação mínima técnica nível magistério, sendo alcançada em um período de cinco anos do PNE (aprovado em 2015) a formação mínima de nível superior.

Dessa maneira, pelas justificativas acima supracitadas, ficam explicitadas aos exímios senhores e senhoras conselheiros e conselheiras municipais de educação a negativa a proposta da Senhora Secretaria Municipal de Educação de Curitiba com relação à alteração dos artigos 12 e 18 da minuta da deliberação 01/2016.

REFERENCIAS

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília, 1988

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394/96**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 1996

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, DF. 2010 .

BRASIL. **Plano Nacional de Educação. Lei 13.005/14**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2014

CURITIBA. **Plano Municipal de Educação. Lei 14.681/15**. Curitiba, PR, 2015.

CURITIBA. **Rotinas na Educação Infantil: Berçário**. Secretaria Municipal de Educação. Curitiba, 2010.

CURITIBA . **Deliberação nº 02/2012. Deliberação da Educação Infantil**. Curitiba, 13 mar. 2013

MELLO, Debora Teixeira de. Um estudo sobre as políticas públicas de formação docente para a educação infantil no Brasil: uma análise das metas do plano nacional de educação (2001-2010). In: CANCIAN, Viviane Ache; GALLINA, Simone Freitas da Silva; WESCHENFELDER, Noeli. **Pedagogias das infâncias, crianças e docências na educação infantil**. Brasília: Ministério da Educação, 2016. Cap. 5. p. 115-129.

CALDART, Roseli Salete. **Pedagogia do movimento sem terra**. 4. ed. Sao Paulo: Expressão Popular, 2012. 448 p.

GIROTTTO, Daniela. **Brincadeira em todo canto: reflexões e propostas para uma educação lúdica**. Sao Paulo: Peirópolis, 2013.

BRASIL. PNE EM MOVIMENTO. . **Situação das metas do plano**. Disponível em: <<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>>. Acesso em: 04 dez. 2017.